



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020233299571

Nome original: OFICIO 052 - CORREGEDORIA - SUSPEITA DE FRAUDE - MALOTE.pdf

Data: 13/02/2023 08:51:50

Remetente:

Adelene Cardoso Macedo

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TJMA

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 4ª Zona de Registros de Imóveis de São Luís (TJMA).Suspeita de Fraude! Oficio 052 20
23.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO



4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS

Oficial: Lucas Cardoso Lopes Semeghini

Av. dos Holandeses, 02, LOJA 13 - Queiroz Center - Olho d'Água
São Luís - MA - CEP: 65065-180

OFÍCIO Nº 052/2023

São Luís, 01 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Em atenção ao Ofício nº 08/2023 emitido pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único da Comarca de Presidente Juscelino, encaminhado via Malote Digital com código de rastreabilidade nº 8102023327444, em 31 de janeiro de 2023, em resposta ao Ofício nº 042/2023 expedido por esta Serventia, **referente à suspeita de fraude da procuração lavrada no livro 15, folha 066 e ordem nº 0866, que tem como outorgantes ARNALDO BASTOS MARQUES e CELIA REGINA MESQUITA MARQUES, e como outorgada ADRIANA MARIA DE AGUIAR FARIAS DINIZ**, na qual informa que a supramencionada procuração não pode ser confirmada, e que a mesma encontra-se inválida, contendo apenas uma cópia com a possível assinatura de ambos, informamos o que segue:

Preliminarmente, temos a apontar que, para a validade e solenidade da escritura pública, deve conter a assinatura das partes, bem como a do Tabelião, na qual assume a responsabilidade ao encerrar o ato, como assim prever o art. 648, inciso XIII, do Código de Normas do TJMA. Além disso, quando se tratar de representação por procuração ou substabelecimento, uma cópia ficará arquivada na serventia, conforme inciso VI do artigo supracitado. Senão, vejamos:

Art. 648. *As escrituras para sua validade e solenidade, além de outros requisitos previstos em lei, devem conter:*

VI - *menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração e o substabelecimento, se for o caso, que ficará arquivada na serventia;*

XIII - *assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião encerrando o ato;*

Destarte, diante do recebimento da escritura para registro, tendo em vista a fé pública que a mesma possui, bem como da responsabilidade do Tabelião ao lavrar o ato, **foi procedido o registro do título, matriculado sob nº 3.559, com Protocolo 6229, Livro 02, Ficha 1**, nesta Serventia.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, oportunidade na qual nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
Oficial Substituto 4º Registro de Imóveis

\



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020233274434

Nome original: OFC 08_2023_4º ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS.pdf

Data: 31/01/2023 15:00:55

Remetente:

SELMA CRISTINA RODRIGUES ZENNI

Serventia Extrajudicial de Presidente Juscelino

TJMA

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 042 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PRESIDENTE JUSCELINO

SELMA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES – Tabeliã e Registradora Interina

Ofício nº 08/2023 – SE

Presidente Juscelino - MA, 31 de janeiro de 2023.

Ao

LUCAS CARDOSO LOPES SEMEGHINI

Oficial do 4º Registro de Imóveis de São Luís/MA

Ref.: Ofício nº 042/2023

Venho, por meio deste, informar que a procuração lavrada no livro 15, à folha 066 e ordem nº0866, que tem como outorgantes ARNALDO BASTOS MARQUES e CELIA REGINA MESQUITA MARQUES e como Outorgada ADRIANA MARIA DE AGUIAR FARIAS DINIZ, se encontra inválida, pois no nosso acento não consta o traslado da procuração e sim uma cópia com a possível assinatura de ambos. Por tanto não podemos confirmar.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARIANE ARAUJO SANTOS

Escrevente Autorizado(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

OFC-GCGJ - 1732023
Código de validação: 44A559D9DB
(relativo ao Processo 73402023)

São Luís (MA), 14 de março de 2023

**A Sua Excelência a Senhora/ o Senhor
Corregedora-Geral /Corregedor-Geral da Justiça**

Assunto: Comunicado. Referente ao OFÍCIO nº 052/2023

Senhora Corregedora-Geral/Corregedor-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho-lhe, para conhecimento e providências que entender necessárias, a comunicação emitida pelo delegatário substituto do Cartório do 4º Registro de Imóveis da Capital, em resposta ao ofício nº 08/2023-SE, conforme anexos.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada **DIRETAMENTE ao endereço da comunicante**.

Renovando protestos de elevada estima, atentiosamente,

Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON
Corregedor-Geral da Justiça em Exercício
Matrícula 11932

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/03/2023 22:47 (MARCELINO CHAVES EVERTON)

